



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI N° 284, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004

Aprova medidas e demais especificações do Perímetro Urbano da sede do Município de Ventania - PR.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam aprovadas as medidas e as demais especificações do memorial descritivo do Perímetro Urbano da sede do município, conforme as especificações seguintes: fica estabelecido como ponto de partida - PP, o ponto situado sob a estrada de ferro, seguindo pela mesma por uma distância de 1531m, deste ponto segue por 292,24m com azimute $191^{\circ}15'41''$, deste segue com uma distância de 541,58m com azimute $128^{\circ}30'15''$, seguindo com uma distância de 76,24m com azimute $129^{\circ}52'57''$, seguindo com uma distância de 59,11m e azimute $165^{\circ}23'58''$, deste ponto segue com uma distância de 63,20m e azimute $182^{\circ}09'29''$, deste ponto segue com uma distância de 51,19m e azimute $204^{\circ}16'01''$, seguindo com 1107,73m e azimute $230^{\circ}13'53''$, até encontrar a estrada municipal que liga a PR-090, deste ponto segue com 143,85m até a PR-090, deste ponto segue 22,89m e azimute $210^{\circ}28'28''$, até o córrego, seguindo pelo mesmo numa distância de 321,80m, deste ponto segue com uma distância de 105,51m e azimute $91^{\circ}57'19''$, até encontrar a estrada de ferro, seguindo pela mesma por uma distância de 556,00m, deste ponto segue em linha reta por 474,72m e azimute $86^{\circ}17'36''$, até encontrar novamente a estrada de ferro, seguindo por esta por 1093,60m, deste ponto segue com 153,43m e azimute $23^{\circ}47'48''$, seguindo com 657,86m e azimute $303^{\circ}21'34''$, seguindo com uma distância de 276,84m e azimute $294^{\circ}36'24''$, deste ponto segue por 133,62m e azimute $328^{\circ}37'09''$, seguindo em linha reta por 437,36m e azimute $359^{\circ}29'35''$, seguindo com 482,48m e azimute $358^{\circ}37'25''$, seguindo com distância de 125,78m e azimute $27^{\circ}28'47''$, deste segue por 285,70m e azimute $55^{\circ}01'28''$, deste ponto segue com uma distância de 254,27m e azimute $78^{\circ}58'51''$, seguindo por linha reta 300,85m e azimute $342^{\circ}01'11''$, seguindo pela estrada com uma distância de 63,15m, $251^{\circ}43'43''$, segue por 58,49m e azimute $277^{\circ}04'13''$, seguindo por 164,81m e azimute $238^{\circ}17'08''$, deste ponto segue 360,72m e azimute $306^{\circ}13'44''$, deste ponto com 299,72m e azimute $219^{\circ}50'20''$, chega-se ao ponto PP.

Art. 2º - É parte integral da presente lei mapa da área do Perímetro Urbano, com a indicação dos pontos referidos no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, em 08 de dezembro de 2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal